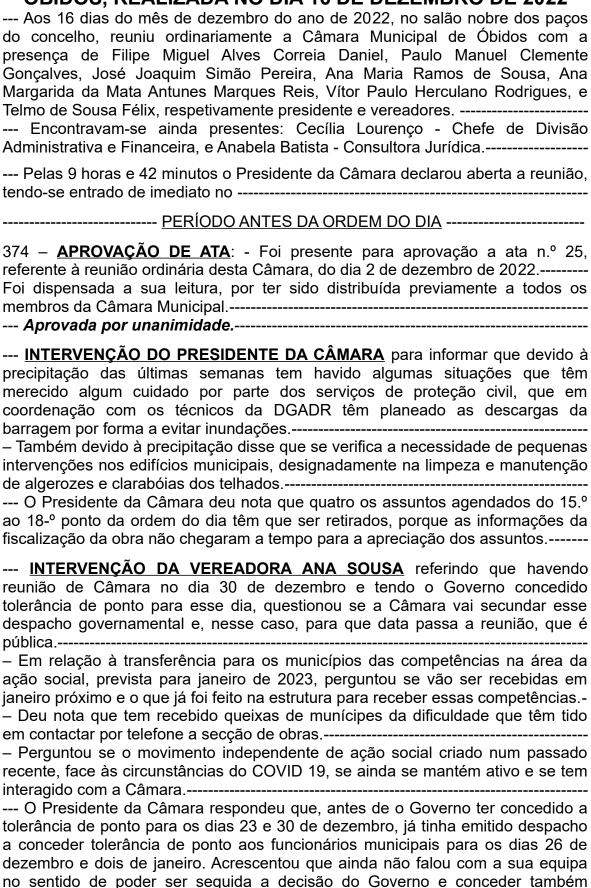
Ata n.º 26/2022

Reunião de 16.12.2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022



	Câmara Municip	oal de Óbidos	681
Δta n º 26/2022		Reunião de 16.12.2	022

tolerância de ponto para os dias 23 e 30. Portanto ainda não está a decisão tomada, mas se houver tolerância de ponto no dia 30 a reunião pública da Câmara marcada para esse dia terá de ser antecipada para o dia 29 de - Relativamente à transferência de competências da área social o Sr. Presidente disse que pode ocorrer uma prorrogação de prazo para a transferência de competências, contudo a Câmara pode aceitar a transferência já a partir do dia 1 de janeiro de 2023, ou pode aguardar por uma eventual prorrogação de prazo.------- O vereador José Pereira referiu que mais de metade dos municípios ainda não aceitou a transferência das competências na área social. O Município de Óbidos, em articulação com os serviços da Segurança Social, está a dar todos só passos necessários para a aceitação das competências, designadamente a certificar as equipas e criar regulamentos. A equipa, que vai ser reforçada com um um técnico de ação social e com um assistente técnico, está definida e já foi dada formação. Disse que falta vir à aprovação da Câmara Municipal uma proposta de regulamento tipo, elaborada pela Segurança Social, mas se se receber a competência em janeiro de 2023 ela ocorrerá com um conjunto de incertezas de funcionamento, porque o processo não está claro nem convenientemente definido.-------- O vereador Telmo Félix disse desconhecer dificuldades em contactar telefonicamente a secção de loteamento e obras particulares, porque, apesar de a estrutura ser reduzida, existem sempre pelo menos dois telefones para o atendimento, contudo iria tentar saber o que se passa.-------- O Presidente da Câmara informou que o movimento independente de ação social foi criado para tentar ajudar a Câmara num momento difícil de pandemia, mas já não está ativo.-------- INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES que face ao aproximar do final do ano civil de 2022 fez um balanço de ações essenciais que não tiveram concretização:-----• Regulamento das bolsas de estudo para os estudantes do ensino superior;---• Regulamento de atribuição de apoios aos clubes desportivos;-----• Regulamento de atribuição de apoios às instituições de âmbito cultural;------• Plano de intervenção para a expansão da rede de saneamento;-----• Plano efetivo de intervenção em obras de beneficiação nas freguesias, através de contrato interadministrativo com as Juntas;-----• Um posição oficial da Câmara Municipal de Óbidos sobre a localização do novo hospital do Oeste;-----• Serviço de transportes urbanos;-----• Regulamento ativo do trânsito e estacionamento na Vila de Óbidos e espaços adjacentes;-----• Recuperação dos relvados, natural e sintético, dos campos de futebol do complexo desportivo:-----· As três maiores obras do concelho dos últimos anos ainda não estão ao serviço das populações;-----• Não se resolveu o problema do terminal rodoviário;-----• E chega-se ao final do ano sem um serviço de proteção civil na plenitude das suas capacidades.-----Acrescentou que haverá muito trabalho feito pelo executivo, mas com esta

elencagem se prova que as palavras não substituem a realidade, pelo que

Câmara N	Municipa l	de (Óbidos

Reunião de 16.12.2022

682

Ata n.º 26/2022

perguntou o que se conseguiu fazer do ponto de vista do investimento e de ações estruturantes.-----

- Quanto ao trânsito na Vila de Óbidos disse que o regulamento existente tem de ser melhorado a par com a criação de infraestruturas de estacionamento e mobilidade.
- --- A vereadora Ana Sousa alertou para a obrigatoriedade da existência de um regulamento contra a violência no desporto, que estabeleça as medidas preventivas e punitivas de manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância associadas ao desporto, nos complexos e recintos desportivos, com vista a assegurar a segurança e o respeito pelos princípios éticos inerentes à prática do mesmo. Por isso, devido à utilização dos equipamentos municipais, se esse regulamento não existe tem de ser criado para dar cumprimento à lei.------
- --- Relativamente às grandes obras municipais o Presidente da Câmara disse que ainda não estão ao serviço da população porque têm existido alguns contratempos e dificuldades que não o possibilitaram.-----
- Disse que estão a ser preparados procedimentos em matéria de investimentos estruturantes para o concelho, designadamente o da mobilidade suave que está a ser reformulado por forma a permitir a mobilidade entre concelhos, o do edifício multiserviços, o espaço para o terminal rodoviário vai na próxima semana começar a ser intervencionado numa primeira fase para permitir maior segurança

Câmara M	unicipal de Óbidos	683
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12. 2	2022

às pessoas, sendo que numa segunda fase, com outro nível de intervenção, tem de ser lançada uma empreitada
Referiu que também outros investimentos têm de ser feitos, nomeadamente na reabilitação de museus e galerias, do auditório municipal e de escolas
Em relação aos contratos interadministrativos com as freguesias o mesmo vereador informou que houve necessidade de fazer a reformulação de procedimentos para a execução de obras, mas em A-dos-Negros e em Usseira as obras estão a decorrer. No Olho Marinho foi lançada pelo município a empreitada para requalificação da Rua Professor Roque Duarte. O procedimento lançado pela Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa para a requalificação da Estrada Principal da Capeleira ficou deserto, pelo que a Freguesia vai ter de lançar novo procedimento com um novo preço, e nessa medida em janeiro tem que vir à Câmara uma adenda ao contrato interadministrativo
A vereadora Ana Sousa referiu que todas essas obras já vêm do mandato anterior
O vereador Paulo Gonçalves referiu que compreende a dificuldade, mas num ano de mandato não foram lançadas novas obras e por isso as realizações não estão a acontecer
O vereador José Pereira sublinhou que foram desenvolvidos procedimentos para empreitadas de obras, sendo que alguns ficaram desertos, o que representa atrasos e por isso as obras ainda não estão feitas
O vereador Paulo Gonçalves referiu que depois de expirar o prazo para pagamento da fatura da água o cidadão já não consegue pagar por multibanco. Desse modo, sugeriu que, quando a pessoa não paga dentro do prazo, o sistema gere automaticamente uma mensagem SMS a alertar para a falta de pagamento e a disponibilizar uma nova referência para pagamento por multibanco, a fim de evitar que a pessoa tenha de se deslocar à Câmara para efetuar o pagamento
Passou-se de seguida ao
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
375 – 26.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO : - Para tomada de conhecimento, foi presente a seguinte informação:
A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:

Câmara Municipal de Óbidos 684 Ata n.º 26/2022 Reunião de 16.12.2022

- 0102/020203 – serviços de manutenção e reparação de viaturas (alteração de classificação)------ 0102/020217 – material diverso de promoção------ 0102/020218 – serviços de vigilância------ 0102/02020 – serviços de transporte de alunos com mobilidade reduzida; serviços de educação especial e reabilitação no âmbito da UAMO; serviços de avaliação de imóvel rústico------- 0103/0301030203 - juros do empréstimo contratado com a CCAM devido ao aumento da taxa ao longo do ano.-----Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 26.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira»-------- A vereadora Ana Sousa perguntou a que se deve a necessidade do aumento de dotação para o serviço de publicidade, vigilância e segurança.-------- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que se está a preparar um ajuste direto simplificado, tendo já sido feita uma consulta prévia para um novo contrato com uma empresa de segurança.-------- Foi tomado conhecimento da 26.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022.-----376 – **ENCERRAMENTO DE DUAS CONTAS BANCÁRIAS**: - Presente a seguinte informação: - «Assunto: Proposta de encerramento de contas bancárias sem movimento-----À presente data encontram-se abertas, mas sem movimento há vários meses, duas contas bancárias relativas aos Censos 2021 e às comunicações prévias.-------------------A conta bancária dos Censos, n.º 0543009100230, foi aberta especificamente para as transações referentes àquele assunto e por indicação direta da administração central.-----A conta de comunicações prévias, n.º 0543007086230, não tem qualquer utilização por parte dos munícipes e do Município.-----Considerando que:------- não são efetuados depósitos ou pagamentos através destas contas bancárias;------- são cobradas comissões de manutenção mensais, da conta das comunicações prévias, no valor de 1,25€;------ a conta dos Censos tem saldo residual, que não está a ser utilizado, no valor de 701,49€.-----Face ao acima exposto, propõe-se o encerramento das contas bancárias acima referidas e a respetiva transferência do saldo para a conta 0035/0000099630, conta geral da Caixa Geral de Depósitos.-----O ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que se mantém em vigor, em conformidade com o artigo 17.º do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) estabelece que "a abertura das contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia".----------------------------------Subentende-se, portanto, que o encerramento de contas bancárias deverá ser sujeito a

procedimento idêntico, de aprovação por parte da Câmara Municipal.--------------

Câmara Munici	pal de Óbidos 685
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022
0543007086230 e respetiva transferênci apreciação e eventual aprovação da Câmara Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Por unanimidade, a Câmara auto	nto das contas bancárias n.º 0543009100230 e a do saldo para a conta geral da CGD, à a Municipal
presente o presidente da câmara, por alínea d) do artigo 69.º do Código de P Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro vice-presidente da Câmara – vereador de la ratificação, foi apresentado proferido em 05/12/2022 ao abrigo do 75/2013, de 12 de setembro, que ise Recreativa de Trás do Outeiro do pagesta anual em honra de Nossa Sr.ª da	o da apreciação deste assunto não estevento se encontrar impedido, nos termos da rocedimento Administrativo, aprovado pelo A reunião foi presidida neste período pelo José Pereira
Bairro, de isenção do pagamento das t de Nossa Sr.ª da Luz	esente o requerimento do Sport Clube do axas municipais relativas à festa em honra
pagamento das taxas municipais	
presente o vereador Telmo Félix, por se a) do artigo 69.º do Código de Pro	lo da apreciação deste assunto não esteve e encontrar impedido, nos termos da alínea cedimento Administrativo, aprovado pelo
Apresentado o requerimento da Ass Vauense de isenção do pagamento da	sociação Recreativa, Desportiva e Cultural as taxas municipais referentes à festa em
A vereadora Ana Sousa disse que pedido tem poderes para poder r apresentados têm algumas rasuras, de	importa perceber se a pessoa que fez o epresentar a entidade e os estatutos vendo haver uma cópia da publicação dos e tomar a decisão, contudo essas matérias
Foi por unanimidade isentada a	A Associação Recreativa, Desportiva e taxas municipais
pedido da Escola Técnica Empresarial em regime de formação em contexto de de Multimédia, pelo período de 370 hora Transcrevem-se os os documentos que «Assunto: Estágio Curricular - Curso Profiss	CONTEXTO DE TRABALHO: - Presente de do Oeste de acolhimento de um estagiário, e trabalho, do curso profissional de Técnico asacompanhavam o pedido:sional Técnico de Multimédia
disponibilidade para:	ca Empresarial do Oeste, informação sobre a

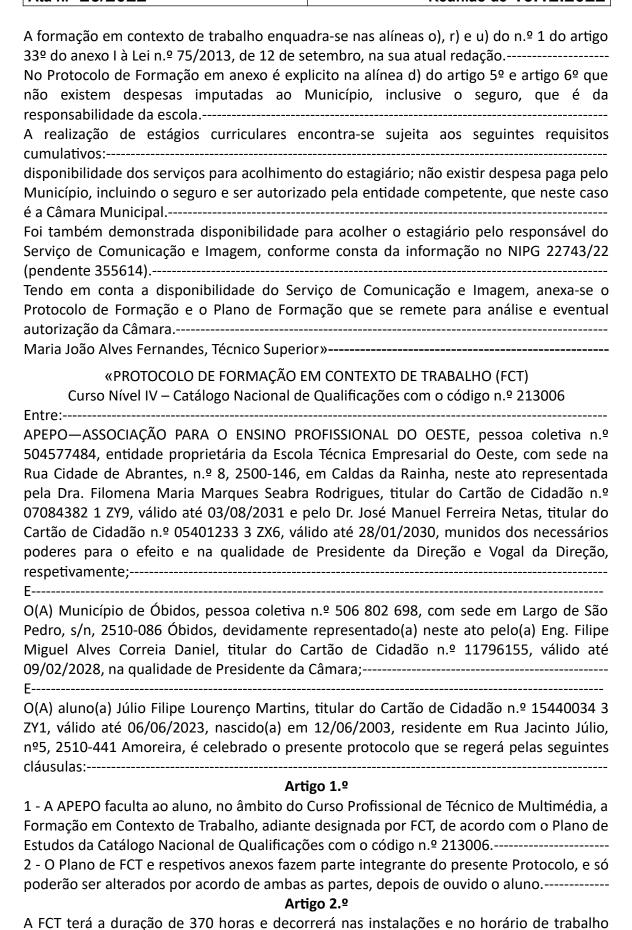
1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de Técnico de Multimédia, 370 horas;------

Câmara Municipal de Óbidos

686

Ata n.º 26/2022

Reunião de 16.12.2022

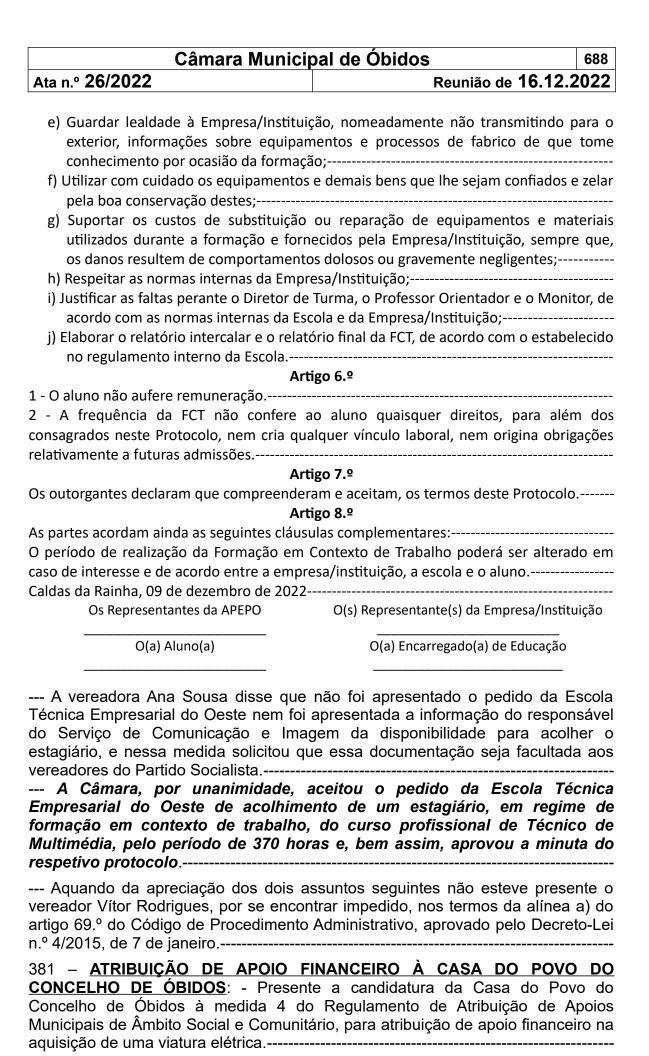


Página 7 de 24

em vigor no(a) Município de Óbidos, entre 13/01/2023 e 31/03/2023.------

Reunião de 16.12.2022

Artigo 3.º
1 - O(A) Município de Óbidos designa como Monitor responsável pela integração,
orientação, acompanhamento e avaliação do aluno, no âmbito da FCT, o(a) Dr. David
Cláudio Maurício Vieira
2 - O(A) Município de Óbidos obriga-se a:
a) Colaborar na elaboração do Protocolo e do Plano da FCT;
b) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT,
nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na
Empresa/Instituição;
c) Proporcionar ao aluno o devido acompanhamento e fornecer-lhe os meios necessários para a execução da FCT;
d) Não atribuir ao aluno tarefas desenquadradas dos objetivos do Plano de FCT;
e) Proceder ao controlo da execução das atividades do aluno, em onformidade com o estabelecido no Plano Individual da FCT;
f) Controlar a assiduidade do aluno e assegurar o preenchimento da Ficha de Presença, anexa;
g) Colaborar na avaliação do desempenho do aluno e proceder ao registo na ficha de avaliação anexa;
h) Avisar a escola em caso de acidente ou incumprimento, por parte do aluno, das
normas previstas no presente Protocolo
Artigo 4.º
1 - A APEPO designa como Professor Orientador, responsável pelo acompanhamento do
aluno no âmbito da FCT, o(a) Professor(a) Jorge Oliveira.
2 – O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá, nomeadamente:
a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;
b) Acompanhar a execução do Plano de Formação, nomeadamente através de
deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;
c) Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com o Monitor
designado pela Empresa / Instituição;
d) Acompanhar o aluno na elaboração dos Relatórios da FCT;
e) Informar Coordenador do Curso, sobre a execução do Plano de FCT e comunicar,
sempre que se verifiquem irregularidades;
f) Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do aluno, na FCT
Artigo 5.º
São Direitos do Aluno:
a) Ser tratado com respeito pela Empresa/Instituição;
b) Ser-lhe facilitados os meios necessários ao cumprimento do respetivo Plano de FCT;-
c) Que a Empresa/Instituição faça respeitar as condições de higiene e segurança no
trabalho, a que estiver obrigada nos termos legais;
d) Estar coberto por um seguro escolar a cargo do primeiro outorgante, que contemple
os riscos das atividades a desenvolver (Apólice de Seguro n.º 0007677846 da
SOLARSEGURA CORRETORES SEGUROS LDA.)
São Deveres do Aluno:
a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;
b) Cumprir o Plano de FCT definido no presente Protocolo;
c) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade a Empresa/Instituição;
d) Comparecer com assiduidade e pontualidade e realizar o trabalho com zelo e diligência;



Ata n.º 26/2022

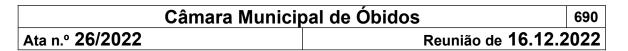
Reunião de 16.12.2022

O pedido vinha acompanhado da informação do Serviço de Coesão Social, com o teor seguinte:-----«Assunto: CANDIDATURA AO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES – CASA DO POVO DE ÓBIDOS-----Exmo. Senhor Presidente,------No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no numero 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a analise e apreciação da candidatura da instituição CASA DO POVO DE ÓBIDOS, a medida 4 - apoio a aquisição de viaturas - do regulamento supracitado.-----A CASA DO POVO DE ÓBIDOS é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, com sede na união de freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-Desenvolve as seguintes respostas sociais:-----SAD (serviço de apoio ao domicilio);----creche e jardim-de-infância;-----A decisão para a aquisição pela CASA DO POVO DE ÓBIDOS de uma viatura elétrica, vem da necessidade sentida nas deslocações no âmbito da resposta social, Serviço de Apoio Domiciliário da Instituição (SAD).-----Esta resposta tem afecta uma carrinha para a equipa que presta os serviços diários no domicilio dos utentes. Quando se torna necessário a deslocação de utentes para consultas, exames e atividades programadas no âmbito do plano de atividades do SAD, ficam dependentes da disponibilidade da única carrinha ligeira de passageiros com capacidade para transporte de cadeiras de rodas, sendo, a sua disponibilidade muito reduzida.-----Esta carrinha esta afecta ao transporte de carrinhas com mobilidade reduzida, no âmbito do protocolo assinado com o Município de Óbidos.-----Esta aquisição vai também ao encontro das preocupações da direcção, por um lado, com a sustentabilidade ambiental, e por outro, permite fazer face ao aumento constante dos combustíveis fosseis, que se tem refletido no aumento das despesas mensais da instituição, de forma substancial.-----A instituição candidatou-se ao PRR – medida mobilidade verde – para aquisição de uma viatura para transporte especial de pessoas com mobilidade reduzida, de 09 lugares e com sistema de imobilização para cadeiras de rodas, destinada, como já foi referido, a utilização pelo SAD. Esta candidatura foi aprovada com o montante de 25,000.00€ (vinte e cinco mil euros).-----

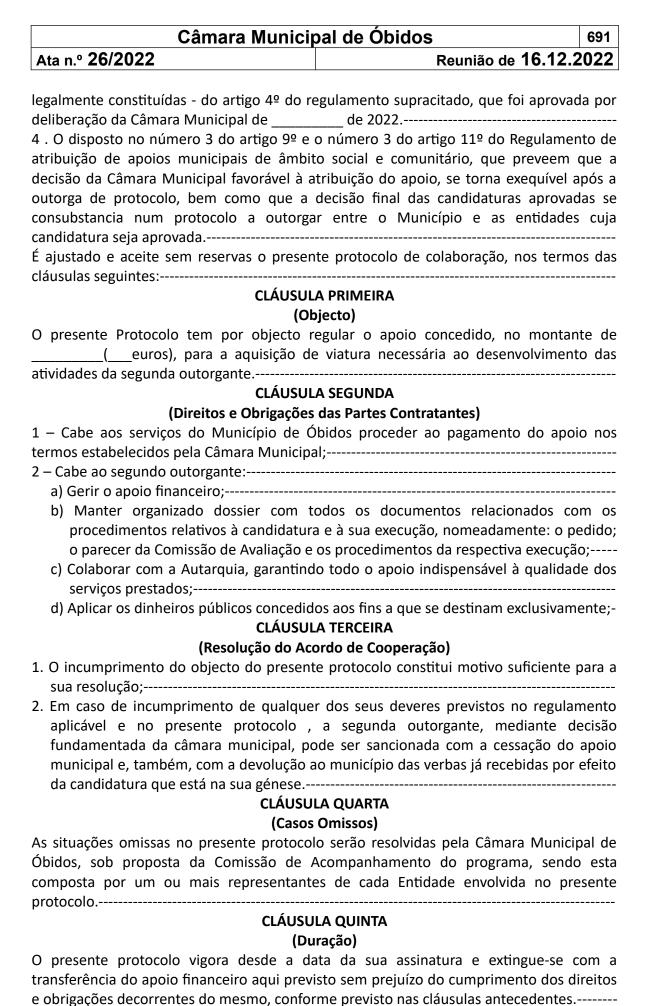
- - b) A candidatura cumpre o estipulado na medida 4 alínea a) do artigo 4, apresenta 3 orçamentos e memoria descritiva que justifica a necessidade.

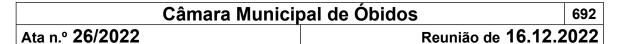
Orçamentos apresentados:------

	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
	AUTO-RIBEIRO LDA.	CITROEN	LOST SIMETRY
VIATURA ELÉTRICA	50,519.00€	66,103.10€	78,950.00€ (FORD)
09 lugares	(TOTAL SEM IVA)		76,475.00€ (MERCEDES)
		VALORES COM IVA a 23%	



De acordo com o regulamento, "o município comparticipa até 40% do orçamento selecionado, até ao montante máximo de 10,000€ (dez mil euros) por candidatura"O orçamento selecionado foi o orçamento 1, o orçamento que apresenta o valor mais baixo, tendo em conta o apoio do PRR (25,000.00€), o remanescente que a cabe a instituição candidata e de 25,519.00€
Face ao exposto, propõe -se um apoio no valor de 10,000.00€. (dez mil euros)
Óbidos, 09 de novembro de 2022Catarina Maria Anselmo Ferreira, técnico superior»
O vereador Paulo Gonçalves declarou que os vereadores do Partido Socialista vão votar favoravelmente este ponto, porque este apoio cumpre perfeitamente o regulamento, uma vez que o município comparticipa até 40% do valor total do orçamento selecionado, até ao montante máximo de 10,000€. Pelo contrário, em deliberações tomadas anteriormente, o cálculo foi feito considerando que o valor em apreciação era a totalidade, sem ter em conta a parte comparticipada pelo PRR
Por unanimidade o executivo municipal atribuiu à Casa do Povo do Concelho de Óbidos um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros, para a aquisição de uma viatura elétrica, no âmbito da medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário
382 – PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS: - Presente a proposta de protocolo a outorgar com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, destinado a dar exequibilidade à decisão da Câmara Municipal de Óbidos tomada no ponto anterior, no âmbito da candidatura apresentada à Medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, conforme competência que decorre do previsto no n.º 3 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 11.º do citado regulamento:
«PROPOSTA DE PROTOCOLO
Entre:
, NIF, com sede, freguesia de, concelho de Óbidos, neste ato representado por,, na qualidade de presidente da direcção, doravante designada por segundo outorgante;
1. Os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais
2. Compete à câmara municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
3. O segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida 4 - Apoio na aquisição de viaturas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades das instituições





O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por 3 folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----Óbidos, de dezembro de 2022-----O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,_ Filipe Miguel Alves Correia Daniel O/a Presidente do --- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de protocolo a outorgar com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, destinado a formalizar a atribuição do apoio financeiro atribuído no âmbito da candidatura apresentada à Medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário.-----383 – <u>Atribuição de apoio financeiro ao centro social cultural</u> **E RECREATIVO DA AMOREIRA**: - Foi presente a candidatura do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira à medida 2 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, para atribuição de apoio financeiro à realização de obras de reabilitação das suas instalações, a qual vinha acompanhada da seguinte informação:------«Assunto: CANDIDATURA AO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES - CENTRO SOCIAL DA AMORFIRA------Exmo. Senhor Presidente,------No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no numero 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a analise e apreciação da candidatura da instituição Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, adiante designado CSCRA, a medida 2 – apoio para obras - do regulamento supracitado.-----O CSCRA e uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), com sede na freguesia de amoreira. Desenvolve desde 1997 as respostas sociais de:-----• SAD (serviço de apoio ao domicilio) – abrange atualmente 49 idosos, existindo lista de espera para a prestação do serviço;----- centro de convívio (acordo de cooperação com ISS, IP) – 20 utentes;------• centro de dia (acordo de cooperação com ISS, IP) – 12 utentes;----- centro de dia (protocolo de cooperação com Município de Óbidos) – 10 utentes.---O CSCRA, preocupado com a melhoria das condições de vida da população local, e dos seus utentes, em particular, tem vindo ao longo dos anos, a tentar melhorar os espaços físicos da instituição. O âmbito de actuação da instituição que passa pela vertente social, cultural, desportiva e recreativa, tem como objectivo proporcionar aos seus associados um leque diversificado de atividades, abrangendo varias faixa etárias. Para alem da área social, que tem sido prioridade ao longo dos anos, também as áreas desportiva e cultural, foram e são importantes para o desenvolvimento da instituição, e foram sendo criadas condições para a pratica de varias modalidades desportivas e desenvolvidas varias atividades culturais.-----Um dos espaços mais centrais e importantes do edifício e o salão polivalente.-----O piso actual, ainda e o inicial, os tacos de madeira que cobrem uma área de 270m2.-----Atualmente e maioritariamente utilizado pelos utentes das respostas de centro de dia e centro de convívio, e o local onde almoçam e lancham e onde são desenvolvidas as atividades de grupo, psicomotricidade e ginástica.-----Este salão, com já 30 anos de utilização, tem vindo a degradar-se, piso solto, cobertura a precisar de melhorias, infiltrações varias, sendo necessário e urgente, ate por segurança

Câmara Municipal de Óbidos		693
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2	2022

dos utilizadores, substituir o piso, substituição do tecto falso e impermeabilização da cobertura exterior.------O CSCRA candidatou-se a um apoio do Instituto Português do desporto e da juventude, I.P., e foi celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com vista a concessão duma comparticipação financeira, para a realização, no anos 2021 e 2022, do programa de desenvolvimento desportivo.-----As atividades a realizar no âmbito deste contrato-programa (que já decorrem) são obras respeitantes ao pavimento, cobertura e rede de esgotos pluviais do salão polivalente da instituição.-----A comparticipação total do IPDJ, é de 10,000.00€ (dez mil euros).-----Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:----a) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a sua aceitação e análise;-----b) A candidatura cumpre o estipulado no artigo 4.º, medida 2 – numero 1 e 2, apresentam 3 orçamentos e memoria descritiva que justifica a necessidade.------De referir que, o CSCRA apresentou em dezembro de 2019, candidatura a mesma medida do regulamento de apoio a instituições, cujo apoio aprovado foi de 40,000.00€ (quarenta mil euros).-----De acordo com o numero 3, do artigo 4.º do regulamento em causa "o município comparticipa ate 50% do orçamento selecionado, ate ao montante máximo de 50,000.00€ (cinquenta mil euros) por candidatura".------Ainda de acordo com o numero 4, do mesmo artigo "caso a entidade não seja apoiada com o montante máximo previsto no numero anterior, o remanescente pode ser alvo de nova candidatura, pela mesma entidade, durante 5 anos. Decorrido este período, poderá, novamente, candidatar-se ao financiamento total."------Orçamentos apresentados:-----

	ORÇAMENTO 1 DUOBIDOS	ORÇAMENTO 2 CORIFA	ORÇAMENTO 3 RODRIGUES E FILHO
OBRAS remodelação do salão polivalente	29,128.00€	31,965.00€	31,147.50€
	valores sem IVA		

Ata n.º 26/2022 Reunião de 16.12.2022 --- Por unanimidade o executivo municipal atribuiu ao Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros, no âmbito da medida 2 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, para a realização de obras de reabilitação 384 - PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA: - Presente a proposta de protocolo a outorgar com o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, destinado a dar exequibilidade à decisão da Câmara Municipal de Óbidos tomada no ponto anterior, no âmbito da candidatura apresentada à Medida 2 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, conforme competência que decorre do previsto no n.º 3 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 11.º do citado regulamento:----**«PROPOSTA DE PROTOCOLO** O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por primeiro outorgante;----е-----______ NIF _______, com sede na ______, freguesia de , concelho de Óbidos, neste ato representado por, , como segundo outorgante e na qualidade de presidente da direção, doravante designada por Associação ou segunda outorgante;------Considerando que.-----1. Os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----2. Compete à câmara municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;------3. O segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida: 2 – medida de apoio para obras - do artigo 4º do regulamento supracitado para obras de requalificação/adaptação de ______, que foi aprovada por deliberação da

Câmara Municipal de _ de dezembro de 2022.----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto regular o apoio concedido, no montante de ______ (__euros), a atribuir numa única tranche, mediante confirmação pelos serviços técnicos municipais da concretização das obras e apresentação de documento comprovativo de despesa realizada.------

Reunião de 16.12.2022

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)
1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos proceder ao pagamento do apoio nos
termos estabelecidos pela Câmara Municipal;
2 – Cabe ao segundo outorgante:
a) Gerir o apoio financeiro;
 b) Manter organizado dossier com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução; c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;
d) Aplicar os dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam exclusivamente;- CLÁUSULA TERCEIRA
(Resolução do Acordo de Cooperação)
1. O incumprimento do objecto do presente protocolo constitui motivo suficiente para a
sua resolução;
2. Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres previstos no regulamento
aplicável e no presente protocolo, a segunda outorgante, mediante decisão fundamentada da câmara municipal, pode ser sancionada com a cessação do apoio municipal e, também, com a devolução ao município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que está na sua génese
CLÁUSULA QUARTA
(Casos Omissos)
As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente protocolo
CLÁUSULA QUINTA
(Duração) O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a transferência do apoio financeiro aqui previsto sem prejuízo do cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, conforme previsto nas cláusulas antecedentes O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes Óbidos, de dezembro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos Filipe Miguel Alves Correia Daniel
O Presidente do(
385 – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A AMA: - Foram presentes os documentos que se transcrevem:
Digital dos formulários disponíveis no referido "Atendimento Online"
De acordo com a informação do Técnico Superior de Informática, Eng. Vitor Freire, em anexo, o anterior protocolo celebrado entre o Município de Óbidos e a AMA apenas

Câmara Municipal de Óbidos		696
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2	022

permitiu implementar a funcionalidade de autenticação com Chave Móvel Digital no

"Atendimento Online", Webservice do ERP em uso, disponível no site institucional, não obstante o pretendido pelo Município, à data, fosse também a possibilidade de assinatura do documentos. Ou seja, permite apenas o registo/autenticação dos cidadãos no Webservice do Município.-----Pretendendo-se ir mais além, implementando a funcionalidade de assinatura de documentos, foi solicitado à AMA essa disponibilização, tendo a mesma informado que essa funcionalidade carece de celebração de novo protocolo, cuja minuta enviam em Em face do exposto, com a celebração da presente proposta de protocolo vai ser possível integrar a assinatura digital com Chave Móvel Digital nos formulários disponíveis no referido "Atendimento Online", pelo que se propõe a aprovação da presente proposta de protocolo, para os efeitos enunciados do n.º 10 e 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, a qual não tem custos para o Município.------Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»------«Tendo em atenção que o anterior protocolo só permitiu implementar a funcionalidade de autenticação com Chave Móvel Digital no "Atendimento Online", Webservice do ERP em uso, disponível no site institucional, apesar de se ter solicitado à AMA a implementação desta funcionalidade e da funcionalidade de assinatura de documentos, houve a necessidade de solicitar a esta entidade a disponibilização de novo protocolo. Assim e porque com a celebração deste novo protocolo vai ser possível integrar a assinatura digital com Chave Móvel Digital dos formulários disponíveis no referido "Atendimento Online", solicita-se a análise do clausulado deste documento e o eventual encaminhamento para aprovação pela digníssima Câmara Municipal.-----«PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O [...], PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL-------Entre a Agência para a Modernização Administrativa, IP, de ora em diante designada por AMA ou Primeira Outorgante, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508 184 509, neste ato representada por João Paulo Salazar Dias, , na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o presente ato.-----O [...], de ora em diante designado por [...] ou Segundo Outorgante, com sede na [...], com o número de pessoa coletiva [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes para o presente ato.-----Considerando que:----a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico;-------------------

Câmara Municipal de Óbidos

697

Ata n.º 26/2022

Reunião de 16.12.2022

c) Nos termos do n.º 13.º do artigo 2.º do referido diploma legal, com a CMD é ainda emitido um certificado qualificado para assinatura eletrónica qualificada de ativação facultativa, por cidadãos de idade igual ou superior a 16 anos, que não se encontrem interditos ou inabilitados;-----d) A AMA, é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;-----e) O [...], que tem como missão [...], sendo que já disponibiliza a Chave Móvel Digital para autenticação nos seus sítios da Internet e aplicações pretendendo, também, disponibilizar a assinatura eletrónica digital aos seus clientes, no âmbito dos serviços por si prestados;--g) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.-----É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, nos termos e para os efeitos enunciados do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:------

Cláusula 1.ª Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a assinatura através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de internet e aplicações indicados pelo Segundo Outorgante.-----

Cláusula 2.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Protocolo a AMA obriga-se a:-----

- a) Disponibilizar ao Segundo Outorgante o acesso ao sistema que permite a assinatura através da Chave Móvel Digital nos sítios de internet e aplicações que lhe sejam indicados pelo Segundo Outorgante;------
- b) Garantir a administração, operação, help-desk e manutenção dos serviços de assinatura da Chave Móvel Digital;-----
- c) Garantir o necessário acompanhamento técnico para a implementação dos serviços de assinatura da Chave Móvel Digital por parte do Segundo Outorgante;------
- d) Fiscalizar, por si própria ou através de terceiro, a implementação realizada pelo Segundo Outorgante;------
- e) Publicar em Autenticação.Gov.pt informação sobre a aplicação de assinatura do Segundo Outorgante, sempre que a mesma esteja validada para o efeito.-----

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

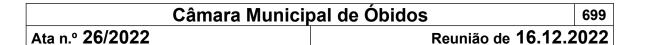
- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Solicitar à AMA, com uma antecedência de 5 dias, a utilização da assinatura através da Chave Móvel Digital indicando os sítios da Internet onde pretende adotar a mesma;------
 - b) Utilizar o serviço de acordo com os requisitos tecnológicos indicados pela AMA e somente para as finalidades previstas na Cláusula Primeira deste Protocolo;------

Ata n.º 26/2022

Reunião de 16.12.2022

c) Adotar a assinatura através de Chave Móvel Digital nos sítios de internet e aplicações
que venha a indicar à AMA;d) Assegurar a segurança e confidencialidade dos dados dos utilizadores na utilização dos referidos sítios de internet e aplicações;
e) Garantir que os dados da CMD dos utilizadores não serão guardados;f) Adotar as medidas técnicas e de organização apropriadas à proteção da informação contra a destruição acidental ou não autorizada, a perda acidental, a alteração e o acesso ou qualquer outro tratamento não autorizado de dados;
g) Assegurar um nível de segurança idêntico ou superior ao estabelecido pelo sistema
da CMD relativamente às componentes sob a sua responsabilidade;
h) O recurso a criptografia no estabelecimento de comunicação via Internet com a
AMA;
i) Informar a AMA com uma antecedência de 30 (trinta) dias quando pretenda deixar de utilizar a assinatura através de Chave Móvel Digital em algum dos seus sítios de internet ou aplicações;
j) Guardar sigilo sobre as informações a que venha a ter acesso em virtude da
colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida, na execução do presente Protocolo;
k) Cumprir as guidelines para implementação de aplicação de assinatura constantes da documentação disponibilizada pela AMA;
l) Disponibilizar à AMA documento que demonstre, para cada uma das guidelines definidas, evidências do seu cumprimento;
m) Disponibilizar à AMA a seguinte informação: nome da aplicação, versão, fornecedor da aplicação (nome, email, telefone geral e direto), tipos suportados de documento a assinar, URL onde está disponível, sistemas operativos, contexto transacional e a aplicação implementada (executável e código fonte);
n) Comunicar à AMA quaisquer novas versões da aplicação de assinatura com CMD e aguardar a sua aprovação para disponibilização ao público;
2- A AMA tem a faculdade de fiscalizar o funcionamento da aplicação, e dos sistemas envolvidos na sua operação, para verificação do cumprimento das obrigações assumidas no presente Protocolo
Cláusula 4.ª
Custos de utilização do serviço
A implementação e utilização da assinatura através da Chave Móvel Digital não tem
qualquer custo para o Segundo Outorgante, salvo se outro for o modelo de
sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de
junho
Cláusula 5.ª
Comunicações entre as partes
·
As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio
eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida:
a) AMA:
E-mail: ama@ama.pt
b)Segundo Outorgante:
E-mail:@
Cláusula 6.ª

Dados pessoais e sigilo



1.	Os Outorgantes devem observar, sendo da sua inteira responsabilidade, o cumprimento
	das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes
	do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril
	de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento
	de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de
	agosto, e de qualquer outra legislação de proteção de dados que seja ou venha a ser
	aplicável, designadamente:
	a) Respeitar a finalidade para que foi autorizada a consulta, que deverá limitar-se ao
	estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;
	b) Não transmitir a informação a terceiros, salvo no estrito cumprimento de obrigações
	legais;
	c) Tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise
	alterar o conteúdo da base de dados ou interferir de qualquer forma no seu bom
_	funcionamento
2.	Para os efeitos legais e os que decorrerem da execução do presente Protocolo, são
	identificados pelas Partes os respetivos encarregados de proteção de dados,
,	responsáveis, nomeadamente:
•	Pela AMA, dpo@ama.pt;
-	Pelo Segundo Outorgante,@
ქ.	Qualquer alteração dos responsáveis referidos no número anterior deve ser
	comunicada à outra parte no prazo de 15 (quinze) dias a contar da respetiva alteração.
4.	Os Outorgantes obrigam-se a garantir o sigilo quanto à informação e elementos de que
	o seu pessoal ou subcontratados venham a ter conhecimento em virtude do presente

atividade da AMA e do Segundo Outorgante.---- Cláusula 7.ª Legislação aplicável

Protocolo, devendo ser tratada como estritamente confidencial toda a informação escrita, verbal ou constante de suporte informático que contenha dados de natureza organizativa, técnica, comercial ou financeira, listas de clientes, de fornecedores, de equipamentos ou de produtos ou qualquer outra informação relativa aos serviços e à

O exercício das competências a que se refere o presente protocolo obedece estritamente às disposições da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na redação vigente, e à respetiva regulamentação, nomeadamente as que se referem às garantias de segurança dos dados.

Cláusula 8.ª

Prazo

- 2. Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.-----

Cláusula 9.ª

Resolução de diferendos

Para todo e qualquer litígio emergente do presente Protocolo, sua interpretação e execução, as Partes elegem como foro convencional, com exclusão de qualquer outro, o do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.------

Câmara Municipal de Óbidos 700 Ata n.º 26/2022 Reunião de 16.12.2022

O presente Protocolo foi escrito em páginas, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado
Celebrado em Lisboa, a de de 20[]
A vereadora Ana Sousa perguntou o que este protocolo vem possibilitar que o anterior não possibilita
A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que a utilização da chave móvel digital no Webservice do município anteriormente solicitada apenas permite que o cidadão se registe e se autentique com a chave móvel digital no Webservice, mas não permite que assine com a chave móvel digital os documentos que submete. O presente protocolo vem possibilitar a assinatura dos documentos com a chave móvel digital
A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA), para integração da assinatura digital com Chave Móvel Digital nos formulários disponíveis no "Atendimento Online"
386 — CADUCIDADE DE LICENÇA DE OBRAS: - Presente a seguinte proposta da Secção de Loteamentos e Obras Particulares: - «Assunto: Proc. LE-HAB 20/12 - Caducidade Definitiva da Licença para Reconstrução de Moradia
387 — PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENÇA DE OBRAS: - Foi apresentada a proposta da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, que se transcreve: «Assunto: Proc. PACNST - 456/01- Proposta de Caducidade da Licença para Construção de Moradia
Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 13 de dezembro do corrente ano, coloca-se para reunião o processo acima indicado para caducidade da licença, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações

Câmara Municipal de Óbidos		701
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2	2022

«Assunto: EMPREITADA DA "PRAÇA DA CRIATIVIDADE" – CÁLCULOS DEFINITIVOS DA REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AOS AUTOS DOS TRABALHOS NORMAIS E AOS AUTOS DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES-------

A Câmara Municipal de Óbidos, na sua reunião de 23 de julho de 2021, aprovou o cálculo provisório da revisão de preços referente aos autos n.ºs 1 a 17, elaborados no âmbito da empreitada em apreço, no valor de 54.104,13€ (cinquenta e quatro mil, cento e quatro euros e treze cêntimos) + IVA, sendo que à data os últimos índices publicados eram relativos a Dezembro de 2020.------

É agora apresentado agora o cálculo definitivo da revisão de preços de todos os autos de trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares dos contratos adicionais da empreitada, que totaliza o valor acumulado de 180.077,22 € (cento e oitenta mil setenta e sete mil euros e vinte e dois cêntimos), confirmado pelo parecer anexo da Fiscalização.------

Em face do exposto, propõe-se a aprovação deste valor final, do qual falta pagar as seguintes quantias, que deve ser cabimentado previamente à decisão da Câmara Municipal:-----

- 2.247,91 € referentes a trabalhos normais e-----
- 7.692,69 € referentes a trabalhos complementares, perfazendo um valor total a pagar ao empreiteiro de 9.940,60 € (nove mil novecentos e quarenta euros e sessenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»------

Câmara Municipal de Óbidos		702	
Ata n.º 26/2022		Reunião de 16.12.2022	

- --- O elenco camarário aprovou, por unanimidade, os cálculos definitivos da revisão de preços referentes a todos os autos dos trabalhos normais do contrato inicial e a todos os autos dos trabalhos complementares dos contratos adicionais da empreitada da "Praça da Criatividade".------

- 391 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA EMPREITADA PRAÇA DA CRIATIVIDADE: Tendo sido agendado "Apreciação e eventual aprovação do 3.º pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada da "Praça da Criatividade", mas

Câmara Municipal de Óbidos		703
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.	2022

não tendo sido possível disponibilizar a documentação atempadamente, o assunto foi retirado da ordem do dia.-----

- 392 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA EMPREITADA PRAÇA DA CRIATIVIDADE: Tendo sido agendado "Apreciação e eventual aprovação do 4.º pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada da "Praça da Criatividade", mas não tendo sido possível disponibilizar a documentação atempadamente, o assunto foi retirado da ordem do dia.------